



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

011
INDICAÇÃO Nº ___/2025

O Vereador **Lot Ignácio de Souza Junior**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Oferecimento de lanche para alunos do turno matutino antes das aulas, como forma de complemento da merenda escolar.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Importante que o senhor Prefeito Municipal analise com a devida atenção a proposta ora apresentada, para que as escolas da rede pública municipal ofereçam lanche para alunos do turno matutino antes das aulas, como forma de complemento da merenda escolar.

No âmbito federal, o Projeto de Lei 4.156/21 traz em seu texto a obrigação de as escolas da rede pública de ensino ofertarem diariamente aos alunos um lanche no período que antecede o início das aulas. A ideia é que o lanche complemente a merenda escolar, oferecida no intervalo das aulas.

É uma maneira de garantir mais uma refeição para os estudantes. Muitos acordam cedo e vão para a escola sem comer nada. Não é raro a ocorrência de desmaios e fraqueza de estudantes, decorrentes da falta de uma alimentação mínima adequada.

Gabinete do Vereador, em 03 de fevereiro de 2025.

Ordinária	Discussão
APROVADO Em	
Por <u>Lot Ignácio de Souza Junior</u>	
Saia das Sessões <u>03/02/25</u>	
Rubrica do Presidente	

Lot Ignácio de Souza Junior (PL)
Vereador-autor

ENCAMINHAR

Sessão 1ª Ordinária
Para: Prefeitura Municipal

Av. Geraldo Romano, 231 – tel. (33) 3621-5200 – CEP 39860-000 – Nanuque - MG

Em 03/02/25

MATÉRIA APRESENTADA

SESSÃO 1ª ORDINÁRIA

EM 03/02/25

PRESIDENTE